



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0681/2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório do seguinte bem móvel:

Parágrafo único – Uma máquina RETROESCAVADEIRA FIAT-ALLIS mod.FB-80 2,4X2 – 85 HP – 4 cilindros ANO 2000.

I – A alienação referida neste artigo, não será realizada a preço inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de abril de 2007.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças